

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Deliberação dos Comitês PCJ nº 139/11, de 16/12/2011.

Aprova alteração das tarifas cobradas pela CEF decorrente da cobertura dos custos de Agente Técnico para os recursos financeiros da cobrança em rios de domínio da União.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 8ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando que a Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Agência das Bacias PCJ) firmou com a Agência Nacional de Águas (ANA), tendo como anuentes os Comitês PCJ, em 24/01/2011, o Contrato de Gestão nº 03/ANA/2011 para exercer as funções de Agência de Água nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Bacias PCJ);

Considerando que a Agência das Bacias PCJ, possui um contrato de prestação de serviços com a Caixa Econômica Federal (CEF) para o desenvolvimento das atividades de contratação e acompanhamento das obras e serviços na função de Agente Técnico para os empreendimentos contratados com recursos da Cobrança Federal PCJ e que esta apresentou proposta de alteração das tarifas a serem cobradas pelos serviços prestados;

Considerando que a Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ, em sua 45ª Reunião Ordinária, realizada em 25/11/2011, na sede do Consórcio PCJ, em Americana/SP, apreciou e aprovou a proposta de alteração nas tarifas a serem pagas à Caixa Econômica Federal;

Deliberam,

Art. 1º Ficam aprovados os percentuais para o pagamento dos serviços prestados pela Caixa Econômica Federal à Agência das Bacias PCJ na função de Agente Técnico para empreendimentos contratados com recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União nas Bacias PCJ, conforme segue:

- a) Módulo Seleção (recebimento e cadastramento das propostas selecionadas): 0,5% (meio por cento) sobre o valor de repasse contratado;
- b) Módulo Contrato efetivado (efetivação do Contrato de Transferência): 0,5% (meio por cento) do valor de repasse contratado;
- c) Módulo Acompanhamento do Contrato de Transferência (acompanhamento da execução do contrato, recebimento e análise da prestação de contas final ou Tomada de Contas Especial – TCE): 1,5% (um e meio por cento) do valor global do investimento efetivado.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelos Comitês PCJ.

CÉLIO DE FARIA SANTOS
Presidente do CBH-PJ e
2º Vice-presidente do PCJFEDERAL

BARJAS NEGRI
Presidente
do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

LUIZ ROBERTO MORETTI
Secretário-executivo
dos Comitês PCJ

Publicada no D.O.E. em 20/12/11.